

Conservatório Regional de Ponta Delgada



Auditório Luís de Camões Regulamento de Utilização

ÍNDICE

Introdução	1
Caraterização	2
Condições de Utilização	2
Despesas de Utilização	4
Disposições Finais	5
Informação	6
Condições Especiais	6

Introdução

O Auditório Luís de Camões está implantado no claustro do antigo Convento dos Gracianos desta cidade, construção do século XVII, cujo aproveitamento foi projetado pelo arquiteto Luís Cunha, em junho de 1971, a pedido da então Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada, e concluído em agosto de 1978, já sob a vigência do Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

O presente regulamento, com base no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, estabelecido no Decreto legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, determinado nas alíneas a) e d) do artigo 29.º, alíneas n), m) e o) do artigo 38.º, alíneas i) e j) do n.º 3 do artigo 68.º e n.º 1 do artigo 100.º, destina-se a definir as normas de utilização do Auditório Luís de Camões, estrutura gerida pelo Conservatório Regional de Ponta Delgada.

1 Caracterização

- 1.1** O recinto é constituído por uma sala com capacidade para 371 lugares sentados, não devendo em qualquer atividade ultrapassar aquele número.
- 1.2** Do recinto fazem também parte quatro corredores que circundam o Auditório, os quais podem ser utilizados para exposições ou outros serviços. Quando solicitado pode ser disponibilizada uma sala de apoio.

2 Condições de Utilização

- 2.1** O Auditório Luís de Camões pode ser cedido às seguintes entidades:
- Partidos políticos e outras organizações cívicas;
 - Organismos públicos dependentes das administrações Central e Regional;
 - Autarquias e seus serviços dependentes;
 - Misericórdias, casas do povo e outras instituições particulares de solidariedade social;
 - Clubes desportivos, sociedades recreativas, grupos musicais, de folclore, ou similares;
 - Grupos informais de jovens ou adultos, desde que empenhados em atividades de carácter comunitário;
 - Grupos e entidade de carácter religioso, desde como tal reconhecidos nos termos da Lei;
 - Associações sindicais e outras organizações profissionais.

- 2.2** O Auditório Luís de Camões é cedido unicamente em condições que não colidam com a atividade da escola, pelo que é necessário, sempre, saber da sua disponibilidade.
- 2.3** Na eventualidade de a entidade requisitante necessitar de ocupar o espaço para montagem de material, fora das horas estipuladas para a cedência, devem os utentes pautar a sua conduta de modo a não perturbar o normal funcionamento da Escola.
- 2.4** A entidade que pretende utilizar o Auditório Luís de Camões deverá dirigir o seu pedido, por escrito, ao presidente do conselho executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, com a antecedência mínima de dez dias úteis.
- 2.5** Os pedidos de utilização deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por um **termo de responsabilidade** por prejuízos e danos causados nas instalações e seus acessos, nos períodos que vierem a ser cedidos.
- 2.6** No referido pedido deverá constar a identificação do requisitante, respetivo contato telefónico, o **tipo de iniciativa a levar a efeito, dias e horários pretendidos, incluindo montagem e desmontagem de material e respetivo programa.**
- 2.7** O conselho executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada comunicará, à entidade requisitante a decisão sobre a cedência do espaço num prazo de cinco dias úteis.
- 2.8** No caso da utilização do Auditório Luís de Camões **ser cancelada** pelo requisitante, esta deverá ser obrigatoriamente comunicada ao conselho executivo do Conservatório Regional de Ponta

Delgada, com a **antecedência mínima de três dias úteis** relativamente à data do evento.

- 2.9** A entidade requisitante é **responsável** por todo e qualquer prejuízo resultante da má utilização dos meios postos à sua disposição, ainda que imputável a qualquer participante ou visitante do ato realizado.
- 2.10** O incumprimento do estipulado nos números anteriores implica o fim imediato da autorização da cedência e a recusa da utilização das instalações escolares pelas entidades a quem o espaço estiver cedido, por período a decidir, em função da gravidade do ocorrido, pelo órgão de gestão e administração.
- 2.11** Quando a cedência do Auditório Luís de Camões se destinar a atividades com fins lucrativos, deverá a entidade requisitante informar antecipadamente o órgão de gestão e administração de forma a estipular a taxa de pagamento extra.

3 Despesas de Utilização

- 3.1** Os encargos financeiros relativos ao aluguer do Auditório Luís de Camões, são:

2ª feira a 6ª feira	60 Euros por hora
Fins de semana e feriados	70 Euros por hora

Nota: O valor do aluguer inclui o pagamento: do espaço físico; de um funcionário; e do bombeiro, cuja contratação é da responsabilidade deste Conservatório.

- 3.2** O custo do tempo utilizado para os trabalhos de preparação da sala e ensaios é 15 Euros por hora.
- 3.3** O custo da utilização dos corredores da sala para exposições é de 5 Euros por hora.
- 3.4 A importância correspondente à despesa de utilização do espaço, deverá ser entregue** nos serviços administrativos do Conservatório Regional de Ponta Delgada, com uma **antecedência mínima de 48 horas**.
- 3.5** O não cumprimento do estipulado no número anterior leva ao cancelamento da cedência do espaço.
- 3.6** Quando o cancelamento, por parte da entidade requisitante, não ocorrer no prazo estipulado no ponto 2.8, os encargos serão cobrados como se o evento se realizasse.

4 Disposições Finais

- 4.1** A entidade requisitante deverá assegurar a limpeza do recinto, logo após a sua utilização, não sendo cobrados custos relativos ao tempo despendido para tal.
- 4.2** Deverá proceder-se à desmontagem do material nos moldes definidos no ponto anterior.
- 4.3** Caso não sejam respeitadas as indicações previstas nos pontos anteriores, serão aplicados os custos previstos no ponto 3.2.

- 4.4** Não é permitida a subconcessão do Auditório Luís de Camões, implicando, esta situação, no descrito no ponto 2.10.

5 Informação

- 5.1** O Auditório Luís de Camões não dispõe de equipamentos de:

- Som
- Imagem
- Tradução simultânea

6 Condições Especiais

- Excepcionalmente, o Conservatório, poderá ceder, gratuitamente, apenas o espaço físico do Auditório Luís de Camões, a instituições de solidariedade social, bem como a escolas públicas e a entidades governamentais, desde que as mesmas se responsabilizem pela limpeza do recinto, e pela contratação do bombeiro.